



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROCOLO Nº 24069 / 2019	
Recebido em:	21 / 08 / 19
Horário:	12:44 horas
Rúbrica:	

RETIRADO PELO AUTOR:
Art. 130 do Regimento Interno
Requerimento nº 64/2019
Presidente da CMNV-ES

REQUERIMENTO Nº 61 /2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O Vereador Valdemir da Silva Pereira da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso IX, art. 108, e o art. 121, § 3º, I, bem como ao previsto no art. 61 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, requer a RENÚNCIA do cargo de membro integrante da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 2.175/2019 designada nos termos do Decreto Lei nº 201/67, instituída em face do acolhimento da representação ou relatório da Corregedoria da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, ofertada em face do vereador Antonio Emilio Abreu Dias Borges, pelos fatos e fundamentos que seguem abaixo:

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

1. Que o Vereador requerente foi designado membro da Comissão Processante na data de 09 de agosto de 2019.
2. Que o requerente não dispõe de perícia técnica suficiente para se manter como membro e prosseguir com a cautela que o procedimento exige, tampouco, corresponde ou pode ser correlacionada com suas atividades fixas de cunho profissional que mantém além dos seus afazeres como vereador.
3. Que devido sua relação pessoal com denunciado é suspeito para integrar a presente comissão processante.
4. Que a RENÚNCIA é um instituto pessoal do Vereador, como no caso em comento, manifestando o interesse de não integrar a comissão processante.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



DO PEDIDO E/OU COMUNICADO DE RENÚNCIA:

SOLICITA assim o REQUERENTE o DEFERIMENTO do PEDIDO ou COMUNICA a RENÚNCIA de participar como membro ou integrante da Comissão Processante, conforme designação datada em 09 de agosto de 2019.

SOLICITA assim, considerando que a RENÚNCIA é um instituto de aplicação pessoal do ocupante de cargo público, de manifesto desejo do renunciante e não dependendo de outras vontades, necessário, portanto, que seja DECLARADA a vaga na referida comissão a partir do conhecimento deste.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 19 de agosto de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

Valdemir da Silva Pereira
VALDEMIR DA SILVA PEREIRA (PDT)
 Vereador

RETIRADO PELO AUTOR:
 Art. 130 do Regimento Interno
 Requerimento nº 64/2019

 Presidente da CMNV-ES

DESPACHO
 Ao: _____
 para: **NULO**
 Data: _____
NULO
NULO
 Presidente CMNV - ES

Despacho
17/08/2019 para
arquivamento
30 de Agosto de 2019